

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90044/2025 (SRP) ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO

03/12/2025 12:20

1. Para fins de conferência e alinhamento, solicito confirmação se o percentual de ISS adotado deve ser o informado na planilha de custos (5%). Poderiam confirmar?

Em atenção à solicitação de esclarecimento, segue abaixo a resposta.

A retenção do ISS será feita por este Regional em conformidade com os ditames estabelecidos na Lei complementar 116/2003. A previsão legal art. 3º, inciso XX, 6º, § 2º, inciso II da Lei Complementar n.º 116/2003, a retenção do ISS será do domicílio do contratante: XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

A determinação da alíquota do ISS é uma questão de natureza tributária cuja responsabilidade pela identificação e inclusão na proposta é da Licitante. Conforme a Lei Complementar nº 116/2003, a alíquota do ISS e o local de recolhimento podem variar de acordo com o tipo de serviço prestado e a localização do estabelecimento prestador ou do tomador. Cabe à Licitante, com base na legislação tributária municipal aplicável e na natureza dos serviços descritos no Termo de Referência, estimar e incluir a alíquota correta em sua proposta de preços.”

Encaminho anexo a planilha de custos.

atenciosamente,

Fábio Leal
Pregoeiro